

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017

PROCESSO Nº 022/2017

OBJETO: Aquisição de **nutrição parenteral**, mediante o Sistema de Registro de Preços.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

INTERESSADO: Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Decreto Municipal nº 11.447/94, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 16.187/08.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Itens	Horário/Data
01 ao 36	A partir das 08h00 do dia 02/03/17

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Itens	Horário/Data
01 ao 36	08h59 do dia 15/03/17

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Itens	Horário/Data
01 ao 36	A partir das 09h00 do dia 15/03/17

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA

Itens	Horário/Data
01 ao 36	A partir das 09h15 do dia 15/03/17

LOCAL: (Solução de Compras Públicas PUBLInexo no sitio: www.publinexo.com.br)

PREGOEIROS RESPONSÁVEIS: Rogério Lazzarini de Oliveira nomeado pela portaria nº 001/16, publicada em 15/01/16 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP, Marcelo Ribeiro nomeado pela Portaria nº 008/14, publicada em 19/05/14 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP e Rogério Ferreira de Carvalho nomeado pela Portaria nº 008/11, publicada em 12/08/11 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

TELEFONE: (19) 3772-5815

e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Campinas/SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para (a Solução Eletrônica PUBLInexo constante no site www.publinexo.com.br)

2. DO OBJETO E PRAZO DE VIGENCIA

2.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto Aquisição de **nutrição parenteral**, mediante o Sistema de Registro de Preços, mediante o Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I.

2.2. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A empresa contratada deverá cumprir com as condições estabelecidas no Anexo I – Especificação do Objeto.

3.2. Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de possível desclassificação** do licitante pelo não cumprimento.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Observado o prazo legal, previsto no subitem 4.2, o interessado poderá formular consultas ao Pregoeiro Rogério Ferreira de Carvalho, pelo telefone (0xx19) 3772-5865 ou através do e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br, informando o número da licitação.

4.2. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para termino do acolhimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão e os licitantes até **o segundo dia útil** que anteceder o início da sessão de disputa de preços, através do e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br ou através de petição protocolada na Área de Expediente deste Hospital, sito à Av. Prefeito Faria Lima, nº. 340 - 1º andar (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP ou através da Plataforma PUBLInexo. Serão considerados os documentos recebidos durante o período de expediente administrativo desta instituição das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

4.2.1. Caso acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

4.3. As respostas às impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

4.4. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado e previamente credenciadas perante a **Plataforma Eletrônica PUBLInexo**.

6.2. Será vedada a participação de:

6.2.1. Empresas em consórcios;

6.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2.3. Empresas temporariamente suspensas e impedidas de licitar ou contratar com o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti - HMMG;

6.2.4. Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas/SP.

7. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA PUBLINEXO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico PUBLInexo para a geração do login e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

7.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na PUBLInexo.

7.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. A Plataforma PUBLInexo pode ser acessada através do endereço eletrônico (www.publinexo.com.br)

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. ACESSO AO SISTEMA

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.publinexo.com.br nos campos específicos para login e senha.

8.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. É incumbência da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante deverá observar a(s) data(s) e o(s) horário(s) limite(s) previsto(s) para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.

9.1.1. Em sua proposta eletrônica a licitante deverá informar:

9.1.2. O **preço global**, de acordo com o Anexo I – Especificação e Quantidade dos Itens, com até quatro casas decimais após a vírgula e inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, nenhum custo adicional.

9.1.3. Apenas 01 (uma) **marca/fabricante** do produto cotado, que deverá ser informado na formulação da proposta eletrônica, no www.publinexo.com.br

9.1.4. Ao cotar as fórmulas de NPP, a empresa deverá obrigatoriamente:

9.1.4.1. Discriminar os valores por ml de cada componente, sem fatores de correção para os diferentes tipos de aminoácidos;

9.1.4.2. Cotar valores idênticos por ml para um mesmo componente, ainda que o produto venha compor diferentes fórmulas (padronizadas ou não);

9.1.4.3. Observar a regra de discriminação e os valores acima mencionados para compor o valor total das fórmulas que necessitem serem preparadas fora dos padrões;

9.1.4.4. Fornecer o valor unitário e total de cada fórmula.

9.2. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante dos seguintes dispositivos:

9.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.3. A condição de pagamento na hipótese de contratação será de 10 (dez) dias fora dezoena contados a partir da data do aceite definitivo.

9.4. O fornecimento das NPP's preparadas deve ser feito através da prescrição prescrições determinadas pelos médicos responsáveis por meio de fax, digitalização ou digitadas em meio tecnológico que a empresa dispuser, até 13h00, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Devendo as mesmas ser entregues na farmácia da internação localizada no 1º andar.

9.4.1. A entrega deverá ser feita diariamente até 19h00 e deverão ser transportadas as bolsas em caixas com isolamento térmico e termômetro para conferência da temperatura na entrega. As NPP's deverão ser acondicionadas em bolsa estéril confeccionada com material próprio para NPP (E.V.A. – plástico trilaminado, não reagente com lipídios), ser lacrada e rotulada.

9.5. Por ocasião da entrega dos produtos, a empresa vencedora deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com as seguintes discriminações: quantidade, nome comercial, preço unitário e preço total.

9.6. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, mesmo que indique o percentual de incidência.

9.7. A licitante conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.

9.8. Após a abertura das propostas, o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, **poderá solicitar** via *e-mail*, a apresentação de **amostra** do melhor classificado, e assim sucessivamente, com o objetivo de auxiliar na verificação da compatibilidade com as

especificações técnicas constantes no Anexo I – Especificação e Quantidade dos Itens e no seu recebimento final quando da entrega.

9.8.1. As amostras deverão vir na embalagem padrão de comercialização, identificadas com o número do item no processo, número da licitação e nome do fornecedor, de forma a não violar a embalagem original e não obstruir a visibilidade do produto. Assim, as amostras devem vir acompanhadas de número de registro do produto na ANVISA; rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador, nome do responsável técnico); conter instruções de uso em português; condições especiais de armazenamento, quando couber; advertências e precauções; prazo de validade e método de esterilização.

9.8.2. A entrega das amostras solicitadas deverá ser efetuada em até 03 (três) dias úteis, posterior à data de solicitação, na Área de Licitações, situada à Av. Prefeito Faria Lima, nº 340 - 2º andar (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

9.8.3. As amostras solicitadas não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item e não serão devolvidas as licitantes, tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do produto cotado com as especificações técnicas solicitadas.

9.8.4. A não apresentação das amostras, dentro do prazo estabelecido, implica a imediata desclassificação da licitante para o item em questão.

9.9. Ao cotar as fórmulas de NPP, a empresa deverá obrigatoriamente:

9.9.1. Discriminar os valores por ml de cada componente, sem fatores de correção para os diferentes tipos de aminoácidos;

9.9.2. Cotar valores idênticos por ml para um mesmo componente, ainda que o produto venha compor diferentes fórmulas (padronizadas ou não);

9.9.3. Observar a regra de discriminação e os valores acima mencionados para compor o valor total das fórmulas que necessitem ser preparadas fora dos padrões;

9.9.4. Os polivitamínicos ofertados devem atender às necessidades dietéticas mínimas diárias de aporte de vitaminas segundo orientação da ASPEN – 2002/2009

9.10. Fornecer o valor unitário e total de cada fórmula.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um ou de forma simultânea.

10.2. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por item.

10.3. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

10.5. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6. Os lances ofertados serão no **PREÇO GLOBAL**, com no máximo quatro casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

10.7. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10.1. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.11. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete à Pregoeiro (a) avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado por item, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.12. Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da vencedora do certame, não sendo a vencedora ME ou EPP, a proposta mais bem classificada dentre as ME e EPP, será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

10.13. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que a ME ou EPP exerça o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

10.14. Após a negociação, quando for o caso, ou após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.16. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, com prazo razoável estabelecido pelo Pregoeiro no ato da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta e posteriormente deverá enviar para: Área de Licitações do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, situada à Av. Prefeito Faria Lima, nº 340 - 2º andar (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, **até o terceiro dia útil** subsequente ao da realização da sessão, as condições de **habilitação** previstas no Item 12 do edital, bem como sua **proposta escrita**. A proposta escrita deverá conter a descrição clara e completa do objeto ofertado mencionando a marca e os preços finais (unitário e total) para cada item, com apenas 04 casas decimais. Discriminar os valores por mL de cada componente, sem fatores de correção para os diferentes tipos de aminoácidos; Cotar valores idênticos por mL para um mesmo componente, ainda que o produto venha compor diferentes fórmulas (padronizadas ou não); Observar a regra de discriminação e os valores acima mencionados para compor o valor total das fórmulas que necessitem ser preparadas fora dos padrões; Fornecer o valor unitário e total de cada fórmula, **acompanhada de:**

10.16.1. Licença de Funcionamento (alvará sanitário) do local da prestação de serviço, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. A Licença de Funcionamento deverá ser apresentada em até cinco dias úteis da assinatura do Termo de Contrato. Não será aceito Protocolo de Licença Inicial ou de Renovação.

10.16.2. Certificado de Regularidade da Farmácia junto ao Conselho Regional de Farmácia.

10.16.3. Certificado de Boas Práticas de Manipulação em farmácia.

10.16.4. Certidão de regularidade técnica do farmacêutico responsável junto ao Conselho Regional de Farmácia.

10.16.5. Dados bancários, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta corrente, com dígito verificador.

10.16.6. Endereço eletrônico (*e-mail*) para envio da Ata de Registro de Preço, conforme item 14 do edital.

10.17. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se os licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL, ou seja, a somatória dos itens 01 ao 36)**, observadas as condições definidas neste Edital.

11.2. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas e os lances que:

11.2.1. Não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

11.2.2. Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.2.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

11.2.4. Apresentarem informações inverídicas.

11.2.5. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam.

11.2.6. Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

11.2.7. Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Especificação e Quantidade dos Itens.

11.2.8. Deixarem de informar a marca/fabricante e/ou apresentarem duas ou mais marca/fabricante para um mesmo item.

11.2.9. Deixarem de apresentar os documentos exigidos no subitem 10.16.

11.3. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores unitários pesquisados pelo Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para se habilitarem a este certame, **as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 12.11 a 12.15** deste edital e cumprir os requisitos neles especificados.

12.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

12.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*, sujeitos à consulta.

12.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 12.12.1. e 12.12.2.

12.5. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

12.6. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.8. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no item 16 do edital.

12.9. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item 16 do edital.

12.10. CONSTITUEM MOTIVOS PARA INABILITAÇÃO DA LICITANTE

12.10.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no subitem 10.16.

12.10.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

12.10.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

12.10.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.10.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à **habilitação jurídica** da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

12.11.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

12.11.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

12.11.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

12.11.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

12.11.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.11.6. Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, um dos seguintes documentos comprobatórios:

12.11.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

12.11.6.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

12.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:

12.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

12.12.2. Prova de inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes.

12.12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

12.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão unificada, nos termos da Portaria PGFN / RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014**, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *internet*.

12.12.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

12.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade emitida por aquele Órgão, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

12.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.13.1. As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto deste pregão. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição do produto.

12.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.14.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e de extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.15. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.15.1. Para o cumprimento deste item, a licitante deverá apresentar Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

13. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

13.1.1. Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao subscritor do edital, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico site: www.publinexo.com.br, e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br, ou petição protocolada na Área de Expediente **no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil seguinte subsequente ao término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação motivada da intenção de interpor recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.

13.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado por lote, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

13.6. Nas hipóteses citadas nos subitens 13.1 e 13.1.1, a autoridade superior decidirá o recurso e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado por item.

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

13.7. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

13.8. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

13.9. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

14. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO

14.1. O parecer técnico será realizado pela **Coordenadoria da Farmácia**, estando o recebimento dos produtos sob a responsabilidade da **Farmácia Internação**.

14.2. O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico (*e-mail*), arquivo contendo a ata de Registro de Preços, para assinatura, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao contrato ou Ata, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 16.2.

14.3. A Adjudicatária deverá imprimir e assinar a ata encaminhada e devolvê-las ao H.M.M.G., aos cuidados do Setor de Gestão de Contratos, sito a Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália, Campinas/SP, CEP: 13036-902, nos termos expressos nos subitens 14.3.1 e 14.3.2 abaixo:

14.3.1. Pessoalmente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*).

14.3.2. Via Correio, por SEDEX, ocorrendo a postagem, obrigatoriamente, o prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhando neste caso, correio eletrônico para o endereço: gestaodecontratos@hmmg.sp.gov.br, informando a data, a hora e o número da postagem, para fins da rastreabilidade, se necessário.

14.4. Para assinatura da Ata/Contrato é obrigatório a comprovação da qualidade de representante legal da empresa, na hipótese de não constar nos autos referida comprovação, deverá a empresa licitante enviar procuração pública, ou particular com reconhecimento de firma, em que conste poderes para assinatura em nome da empresa, no ato do envio das Atas/Contratos assinados, nos termos do subitem anterior.

14.5. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A condição de pagamento na hipótese de contratação será de 10 (dez) dias fora dezoena contados a partir da data do aceite definitivo.

15.2. A CONTRATANTE verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

15.3. O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à CONTRATADA para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pelo **H.M.M.G.**

15.4. A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

15.5. A condição de pagamento será via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas.**

16. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

16.1. A desistência da Proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pelo H.M.M.G., por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente;
- b)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
- c)** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção.
- f)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.
- g)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras

empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

16.3. A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

16.4. Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao HMMG decorrente de ato punível praticado pela CONTRATADA será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

16.5. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a CONTRATADA de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

16.6. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02).

17. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. O CONTRATANTE, por meio da Área solicitante, doravante denominado GERENCIADOR, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à CONTRATADA, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato.

17.2. É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.

18. DA EFICÁCIA

18.1. As multas cominadas não têm caráter compensatório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

18.2. Todo o procedimento de apenação observará rigorosamente ao disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação, quando for o caso, das regras de direito comum e das regras pertinentes à incolumidade da atividade administrativa e do interesse público.

19. DA RESCISÃO

19.1. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, este contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

20.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5. Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela empresa incorporadora, ou pela nova empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria do HMMG.

20.6. No interesse do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura desta licitação e /ou;
- alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8. Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei nº. 8.666/93 fica implícito a cada participante à licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

20.9. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação.

20.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

20.11. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser consultas no *site*: www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou solicitadas pelo *e-mail*: licitacoes@hmmg.sp.gov.br ou em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço constante do preâmbulo do edital ou, ainda, através do fone (19) 3772-5865.

21. ANEXOS

Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I** - Especificação do Objeto;
- Anexo II** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo III** - Modelo de Ordem de Fornecimento;
- Anexo IV** - Dados Cadastrais da Proponente;
- Anexo V** - Termo de Ciência e de Notificação;
- Anexo VI** - Modelo de proposta comercial.

Campinas, 00 de xxxxxxxxxxxxxx de 2017

MARIANNE ELISABETH BOOCKELMANN
Coordenadora de Suprimentos

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01				
Item	Objeto	Qtd. Estimada bolsa para 12 meses	Composição de uma bolsa (Padrão)	Qtd. ml por bolsa
01	Básica 01	450	Aminoácidos 10% (ML)	600
			Glicose 50% (ML)	420
			TCM/TCL 20% (ML)	210
			Cloreto de sódio 20% (ML)	26
			Cloreto de potássio 19,1% (ML)	20
			Gluconato de cálcio 10% (ML)	20
			Fosfato de potássio 2mEq/ml (ML)	12
			Sulfato de magnésio 10% (ML)	20
			Polivitamínico A (ML)	05
			Polivitamínico B (ML)	05
			Oligoelemento Adulto (ML)	02
			Água bidestilada (ML)	340
			Volume total	1.680
			Calorias (Kcal)	1.374
02	Básica 02	350	Aminoácidos 10% (ML)	750
			Glicose 50% (ML)	500
			TCM/TCL 20% (ML)	250
			Cloreto de sódio 20% (ML)	30
			Cloreto de potássio 19,1% (ML)	20
			Gluconato de cálcio 10% (ML)	20
			Fosfato de potássio 2mEq/ml (ML)	15
			Sulfato de magnésio 10% (ML)	23
			Polivitamínico A (ML)	05
			Polivitamínico B (ML)	05
			Oligoelemento Adulto (ML)	02
			Água bidestilada (ML)	420
			Volume total	2.040
			Calorias (Kcal)	1.650
<p>Ao cotar as fórmulas de NPP, a empresa deverá obrigatoriamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Discriminar os valores por ml de cada componente, sem fatores de correção para os diferentes tipos de aminoácidos; • Cotar valores idênticos por ml para um mesmo componente, ainda que o produto venha compor diferentes fórmulas (padronizadas ou não); • Observar a regra de discriminação e os valores acima mencionados para compor o valor total das fórmulas que necessitem ser preparadas fora dos padrões; • Fornecer o valor unitário e total de cada fórmula. 				

LOTE 01 (continuação)				
Item	Objeto	Qtd. Estimada bolsa para 12 meses	Composição de uma bolsa (Padrão)	Qtd. ml por bolsa
03	Básica 03	600	Aminoácidos 10% (ML)	840
			Glicose 50% (ML)	570
			TCM/TCL 20% (ML)	300
			Cloreto de sódio 20% (ML)	30
			Cloreto de potássio 19,1% (ML)	20
			Gluconato de cálcio 10% (ML)	20
			Fosfato de potássio 2mEq/ml (ML)	18
			Sulfato de magnésio 10% (ML)	25
			Polivitamínico A (ML)	05
			Polivitamínico B (ML)	05
			Oligoelemento Adulto (ML)	02
			Água bidestilada (ML)	445
			Volume total	2.280
			Calorias (Kcal)	1.905
04	Hipercatabólica	700	Aminoácidos 10% (ML)	1.000
			Glicose 50% (ML)	500
			TCM/TCL 20% (ML)	280
			Cloreto de sódio 20% (ML)	30
			Cloreto de potássio 19,1% (ML)	20
			Gluconato de cálcio 10% (ML)	20
			Fosfato de potássio 2mEq/ml (ML)	16
			Sulfato de magnésio 10% (ML)	22
			Polivitamínico A (ML)	05
			Polivitamínico B (ML)	05
			Oligoelemento Adulto (ML)	02
			Água bidestilada (ML)	140
			Volume total	2.040
			Calorias (Kcal)	1.905
Ao cotar as fórmulas de NPP, a empresa deverá obrigatoriamente: <ul style="list-style-type: none"> • Discriminar os valores por ml de cada componente, sem fatores de correção para os diferentes tipos de aminoácidos; • Cotar valores idênticos por ml para um mesmo componente, ainda que o produto venha compor diferentes fórmulas (padronizadas ou não); • Observar a regra de discriminação e os valores acima mencionados para compor o valor total das fórmulas que necessitem ser preparadas fora dos padrões; • Fornecer o valor unitário e total de cada fórmula. 				

LOTE 01 (continuação)				
Item	Objeto	Qtd. Estimada bolsa para 12 meses	Composição de uma bolsa (Padrão)	Qtd. ml por bolsa
05	Periférica 01	270	Aminoácidos 10% (ML)	500
			Glicose 10% (ML)	1.230
			TCM/TCL 20% (ML)	210
			Cloreto de sódio 20% (ML)	20
			Cloreto de potássio 19,1% (ML)	20
			Gluconato de cálcio 10% (ML)	20
			Fosfato de potássio 2mEq/ml (ML)	08
			Sulfato de magnésio 10% (ML)	20
			Polivitamínico A (ML)	05
			Polivitamínico B (ML)	05
			Oligoelemento Adulto (ML)	02
			Volume total	2.040
			Calorias (Kcal)	1.038
06	Periférica 02	350	Aminoácidos 10% (ML)	700
			Glicose 10% (ML)	1.350
			TCM/TCL 20% (ML)	240
			Cloreto de sódio 20% (ML)	24
			Cloreto de potássio 19,1% (ML)	20
			Gluconato de cálcio 10% (ML)	22
			Fosfato de potássio 2mEq/l (ML)	10
			Sulfato de magnésio 10% (ML)	22
			Polivitamínico A (ML)	05
			Polivitamínico B (ML)	05
			Oligoelemento Adulto (ML)	02
			Volume total	2.400
			Calorias (Kcal)	1.219
<p>Ao cotar as fórmulas de NPP, a empresa deverá obrigatoriamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Discriminar os valores por ml de cada componente, sem fatores de correção para os diferentes tipos de aminoácidos; • Cotar valores idênticos por ml para um mesmo componente, ainda que o produto venha compor diferentes fórmulas (padronizadas ou não); • Observar a regra de discriminação e os valores acima mencionados para compor o valor total das fórmulas que necessitem ser preparadas fora dos padrões; • Fornecer o valor unitário e total de cada fórmula. 				

LOTE 01 (continuação)				
Item	Objeto	Qtd. Estimada bolsa para 12 meses	Composição de uma bolsa (Padrão)	Qtd. ml por bolsa
07	Hepatopata	270	Aminoácidos 8% (hepato) (ML)	700
			Glicose 50% (ML)	390
			TCM/TCL 20% (ML)	210
			Cloreto de sódio 20% (ML)	12
			Cloreto de potássio 19,1% (ML)	15
			Gluconato de cálcio 10% (ML)	20
			Fosfato de potássio 2mEq/l (ML)	12
			Sulfato de magnésio 10% (ML)	18
			Polivitamínico A (ML)	02
			Polivitamínico B (ML)	05
			Oligoelemento Adulto (ML)	01
			Sulfato de zinco 200mcg/ml (ML)	05
			Água bidestilada (ML)	170
			Volume total	1.560
Calorias (Kcal)	1.307			
08	Transição	400	Aminoácidos 10% (ML)	550
			Glicose 50% (ML)	250
			TCM/TCL 20% (ML)	160
			Cloreto de sódio 20% (ML)	16
			Cloreto de potássio 19,1% (ML)	15
			Gluconato de cálcio 10% (ML)	15
			Fosfato de potássio 2mEq/ml (ML)	08
			Sulfato de magnésio 10% (ML)	14
			Polivitamínico A (ML)	05
			Polivitamínico B (ML)	05
			Oligoelemento Adulto (ML)	02
			Água bidestilada (ML)	160
			Volume total	1.200
			Calorias (Kcal)	965

Ao cotar as fórmulas de NPP, a empresa deverá obrigatoriamente:

- Discriminar os valores por ml de cada componente, sem fatores de correção para os diferentes tipos de aminoácidos;
- Cotar valores idênticos por ml para um mesmo componente, ainda que o produto venha compor diferentes fórmulas (padronizadas ou não);
- Observar a regra de discriminação e os valores acima mencionados para compor o valor total das fórmulas que necessitem ser preparadas fora dos padrões;
- Fornecer o valor unitário e total de cada fórmula.

LOTE 01 (continuação)				
Item	Objeto	Qtd. Estimada bolsa para 12 meses	Composição de uma bolsa (Padrão)	Qtd. ml por bolsa
09	Nefropata fora de diálise	360	Aminoácidos 10% (nefro) (ML)	300
			Glicose 50% (ML)	270
			TCM/TCL 20% (ML)	150
			Cloreto de sódio 20% (ML)	12
			Gluconato de cálcio 10% (ML)	15
			Sulfato de magnésio 10% (ML)	10
			Polivitamínico A (ML)	02
			Polivitamínico B (ML)	05
			Oligoelemento Adulto (ML)	01
			Sulfato de zinco 200mcg/ml (ML)	05
			Água bidestilada (ML)	310
			Volume total	1.080
			Calorias (Kcal)	879
10	Nefropata em diálise	500	Aminoácidos 10% (nefro) (ML)	500
			Aminoácidos 10% (padrão) (ML)	500
			Glicose 50% (ML)	400
			TCM/TCL 20% (ML)	300
			Cloreto de sódio 20% (ML)	15
			Gluconato de cálcio 10% (ML)	12
			Sulfato de magnésio 10% (ML)	10
			Polivitamínico A (ML)	02
			Polivitamínico B (ML)	05
			Oligoelemento Adulto (ML)	01
			Sulfato de zinco 200mcg/ml (ML)	5
			Água bidestilada (ML)	50
			Volume total	1.800
Calorias (Kcal)	1.680			

Ao cotar as fórmulas de NPP, a empresa deverá obrigatoriamente:

- Discriminar os valores por ml de cada componente, sem fatores de correção para os diferentes tipos de aminoácidos;
- Cotar valores idênticos por ml para um mesmo componente, ainda que o produto venha compor diferentes fórmulas (padronizadas ou não);
- Observar a regra de discriminação e os valores acima mencionados para compor o valor total das fórmulas que necessitem ser preparadas fora dos padrões;
- Fornecer o valor unitário e total de cada fórmula.

LOTE 01 (continuação)		
Item	Qtd. mL estimado 12 meses	Descrição dos componentes (Individualizada)
11	300	Acetato de sódio 0,7mEq/ml (ML)
12	250.000	Água bidestilada (ML)
13	350.000	Aminoácido 10% (ML)
14	180.000	Aminoácido 10% (nefropata) (ML)
15	200.000	Aminoácido 10% (pediátrico) (ML)
16	3.000	Aminoácido 8% (hepatopata) (ML)
17	15.000	Cloreto de potássio 19,1% (ML)
18	17.000	Cloreto de sódio 20% (ML)
19	7.000	Fosfato de potássio 2mEq/ml (ML)
20	300	Fósforo orgânico (ML)
21	300.000	Glicose 10% (ML)
22	150.000	Glicose 25% (ML)
23	300.000	Glicose 50% (ML)
24	17.000	Gluconato de cálcio 10% (ML)
25	100	L-Alanil L-Glutamina 20% (ML)
26	1.000	Oligoelementos adulto (ML)
27	1.500	Oligoelementos pediátrico (ML)
28	3.000	Polivitamínico A (ML)
29	3.500	Polivitamínico B (ML)
30	1.400	Polivitamínico pediátrico A (ML)
31	2.400	Polivitamínico pediátrico B (ML)
32	100	Selênio 6mcg/ml (ML)
33	15.000	Sulfato de magnésio 10% (ML)
34	3.500	Sulfato de zinco 200mcg/ml (ML)

Ao cotar as fórmulas de NPP, a empresa deverá obrigatoriamente:

- Discriminar os valores por ml de cada componente, sem fatores de correção para os diferentes tipos de aminoácidos;
- Cotar valores idênticos por ml para um mesmo componente, ainda que o produto venha compor diferentes fórmulas (padronizadas ou não);
- Observar a regra de discriminação e os valores acima mencionados para compor o valor total das fórmulas que necessitem ser preparadas fora dos padrões;
- Fornecer o valor unitário e total de cada fórmula.

LOTE 01 (continuação)		
Item	Qtd. mL estimado 12 meses	Descrição dos componentes (Individualizada)
35	1.000	TCM/TCL 10% (ML)
36	180.000	TCM/TCL 20% (ML)
Ao cotar as fórmulas de NPP, a empresa deverá obrigatoriamente: <ul style="list-style-type: none">• Discriminar os valores por ml de cada componente, sem fatores de correção para os diferentes tipos de aminoácidos;• Cotar valores idênticos por ml para um mesmo componente, ainda que o produto venha compor diferentes fórmulas (padronizadas ou não);• Observar a regra de discriminação e os valores acima mencionados para compor o valor total das fórmulas que necessitem ser preparadas fora dos padrões;• Fornecer o valor unitário e total de cada fórmula.		

1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1. A presente licitação é composta por **um lote considerando os itens:**

- 1.1.1 NPP básica 1, 2 e 3;
- 1.1.2 NPP hipercatabólica;
- 1.1.3 NPP periférica 1 e 2;
- 1.1.4 Hepatopata;
- 1.1.5 NPP transição;
- 1.1.6 NPP nefropata fora de diálise e nefropata em diálise.
- 1.1.7 NPP Individualizada em componentes.

2. PRAZO

2.1. A presente ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data assinatura da presente.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A manipulação de bolsa de nutrição parenteral, objeto da presente licitação, será executada nas instalações da contratada.

3.2. A contratada(s) deverá estar devidamente instalada, regularizada e apta a iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de cinco dias úteis após a assinatura da ata.

3.3. Deverá possuir espaço físico adequado para o preparo, isto é, sala de ambiente asséptico, com piso e paredes laváveis. Deverá possuir câmara de fluxo laminar horizontal, onde serão preparadas as NPP's.

3.4. O preparo deverá ser feito por farmacêutico, cujo N° do CRF, deverá ser indicado na licitação. O preparador deverá usar paramentação de acordo com padrões exigidos: luvas e aventais estéreis, gorro e máscara. Durante o preparo deverão ser utilizados frascos, seringas e equipos descartáveis, estéreis e apirogênicos, atendendo as normas do Ministério da Saúde quanto aos Artigos médicos hospitalares de uso

único. As agulhas deverão obedecer aos mesmos requisitos anteriores e serem de calibre adequado, para evitar posterior extravasamento da NPP, com possível risco de sua contaminação.

3.5. Por processo automatizado, as NPP's poderão ser preparadas em uma única bolsa para 24 horas.

3.6. A contratada deverá fornecer todos os insumos necessários para manipulação de bolsa de nutrição parenteral, objeto da presente licitação.

3.7. O fornecimento das NPP's preparadas deve ser feito através da prescrição prescrições determinadas pelos médicos responsáveis por meio de fax, digitalização ou digitadas em meio tecnológico que a empresa dispuser, até 13h00, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Devendo as mesmas ser entregues na farmácia da internação localizada no 1º andar.

3.8. A entrega deverá ser feita diariamente até 19h00 e deverão ser transportadas as bolsas em caixas com isolamento térmico e termômetro para conferência da temperatura na entrega. As NPP's deverão ser acondicionadas em bolsa estéril confeccionada com material próprio para NPP (E.V.A. – plástico trilaminado, não reagente com lipídios), ser lacrada e rotulada.

3.9. As NPP's deverão ser transportadas de forma rápida, acondicionadas em frascos plásticos individuais, em caixas com isolamento térmico, contendo bolsas de gelo reciclável. Essas caixas deverão ser limpas e desinfetadas com álcool 70% diariamente.

3.10. Deverão ser coletadas de rotina amostras para controle bacteriológico, devidamente identificado, de cada frasco preparado, que deverão ser armazenadas por 15 dias. Reserva-se ao H.M.M.G. o direito de solicitar as amostras quando julgar necessário. Da mesma forma, reserva-se ao H.M.M.G. o direito de realizar visitas periódicas ou esporádicas, quando julgar necessário, para avaliação do preparo;

3.11. Os rótulos deverão conter em letra legível: nome do paciente, leito, unidade de internação, composição do produto (inclusive dos polivitamínicos e dos oligoelementos), data e hora do preparo, dia e hora do prazo de validade, nome e CRF do farmacêutico responsável, discriminar as calorias totais e calorias não protéicas/g nitrogênio e checagem de estabilidade de solução (lipídeo/cálcio, cálcio/fósforo, cálcio/magnésio), volume total e cálculo de tempo/volume de infusão para as 24 horas. A empresa deverá especificar a marca e a concentração dos polivitamínicos e dos oligoelementos utilizados no rótulo das bolsas.

3.12. A licitante vencedora deverá aviar uma nota de simples remessa juntamente com a entrega das bolsas do dia, contendo dados do hospital, descritivo das NPP's entregues, nomes dos pacientes que receberam as bolsas, valor unitário de cada bolsa, valor total da nota para conferência e quantidade de bolsas entregues no dia.

3.13. As despesas referentes a seguro, frete, taxas e tributos e outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação ou no seu transporte, deverá correr por conta da empresa fornecedora. Será considerado impróprio para uso ou consumo o produto que, por qualquer motivo, se apresente ou revele impróprio para uso, seguindo as especificações anexas.

3.14. A contratada estender-se-á a reparação de danos por eventuais falhas de instalações, equipamentos e aparelhagens, e ainda por erro das fórmulas fornecidas.

3.15. A contratada deverá possuir Certificado de Regularidade da Farmácia junto ao Conselho Regional de Farmácia.

3.16. A contratada deverá possuir documento comprobatório de responsabilidade técnica de que possui profissional Responsável Técnico pela empresa expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, em vigência.

3.17. O profissional descrito no subitem 3.16 deverá ter vínculo permanente com a contratada, através de uma das formas que segue:

3.17.1. Profissional empregado da empresa - cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto ao DRT - Delegacia Regional do Trabalho;

3.17.2. Profissional sócio, proprietário ou administrador da empresa - cópia do Ato Constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador, juntado aos documentos de habilitação;

3.17.3. Profissional autônomo que, presta serviços à(s) Contratada(s), mediante contrato de prestação de serviços – cópia do contrato em vigor.

3.18. A contratada deverá providenciar substituição imediata na ausência do profissional descrito no item 3.7, seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer.

3.19. A contratada deverá possuir Licença de Funcionamento (alvará sanitário) do local da prestação de serviço, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. A Licença de Funcionamento deverá ser apresentada em até cinco dias úteis da assinatura do Termo de Contrato. **Não será aceito Protocolo de Licença Inicial ou de Renovação.**

3.20. A contratada deverá informar quais os fabricantes dos componentes utilizados para o preparo das NPP's, quando do início da ata. Caso ocorram mudanças nos fornecedores dos componentes, a contratada deverá obrigatoriamente manter a qualidade e constituição do produto submetido a este processo e comunicar imediatamente a Instituição;

3.21. Após o recebimento da prescrição médica, a contratada deverá manipular e entregar as bolsas, até às 19h00 do mesmo dia, na Farmácia Internação do 1º andar localizada ao lado do Centro Cirúrgico aos cuidados do farmacêutico ou responsável de plantão acompanhada de uma nota de simples remessa.

3.22. A contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega, devendo ser utilizados veículos apropriados de forma a preservar a integridade, qualidade e as características dos produtos, que deverão ser entregues embalados individualmente, acompanhados de notas de simples remessa.

3.23. As bolsas deverão ser entregues com validade mínima de 48 horas após a manipulação.

3.24. Caso ocorram problemas com o produto, que venha a ser recusado no ato da entrega, a empresa deverá providenciar a reposição da bolsa no prazo máximo de até 2 horas, devendo as despesas ocorrer por conta da empresa contratada.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa Contratada deverá:

4.1. Estar devidamente instalada, regularizada e apta a iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata.

4.2. Informar na assinatura da ata os números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

4.3. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, no ato da assinatura do contrato.

4.4. Caso ocorra alteração na indicação do preposto, a contratante deverá ser informada por escrito em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.5. Disponibilizar insumos, equipamentos, pessoal, e o que mais se fizer necessário para a execução do contrato.

4.6. Os insumos e equipamentos necessários ao bom desempenho do fornecimento devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a contratada a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

4.7. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.

4.8. Comunicar o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local do fornecimento.

4.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

4.10. Manter em seu quadro de funcionários, o profissional descrito no subitem 1.17. Caso ocorra necessidade de substituição do profissional acima referido, seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata.

4.11. Apresentar a Licença de Funcionamento (alvará sanitário) do local da prestação de serviço, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não será aceito Protocolo de Licença Inicial ou de Renovação.

4.12. Apresentar Certificado de boas práticas de manipulação em farmácia.

4.13. Apresentar Certidão de regularidade técnica do farmacêutico responsável junto ao Conselho Regional de Farmácia.

4.14. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Projeto Básico, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços.

5.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

5.3. Notificar a Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

6. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, por meio da Coordenadoria de Abastecimento Farmacêutico, efetuará a fiscalização do fornecimento, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar o HMMG quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que:

6.1.1. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela Contratada;

6.1.2. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A Contratada apresentará fatura (nota fiscal) quinzenalmente correspondente às entregas.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pela Farmácia do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

7.3. A nota fiscal deverá ser apresentada contendo dados do hospital, descritivo das NPP's entregues, nomes dos pacientes que receberam as bolsas, valor unitário de cada bolsa, valor total da nota para conferência e quantidade de bolsas entregues por dia.

7.3.1. A Central de Abastecimento Farmacêutica terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da apresentação da fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

Após o aceite da fatura por este Setor, esta será encaminhada para a Coordenadoria Financeira para pagamento.

7.4. A condição de pagamento na hipótese de contratação será de 10 (dez) dias fora dezoena contados a partir da data do aceite definitivo.

7.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA

8.1. Cópia autenticada da Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), do local da prestação de serviço, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não será aceito Protocolo de Licença Inicial ou de Renovação.

8.2. Certidão de regularidade técnica do farmacêutico responsável junto ao Conselho Regional de Farmácia.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Será vencedora a Licitante que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL** e atender a todos os critérios definidos no certame licitatório.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto a Central de Abastecimento Farmacêutico, com o profissional André Luis de Moraes ou profissional por ele designado, por meio do telefone (19) 3772-5723.

ANEXO III - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017
PROCESSO Nº 022/2017

INTERESSADO: Central de Abastecimento Farmacêutico

CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. .../2017

DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____ / _____

FORNECEDOR:.....

O FORNECEDOR acima qualificado fica autorizado a fornecer:

descrição do item	quantidade	preço unitário	preço total
-------------------	------------	----------------	-------------

1...

2...

3...

.

enésimo

PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) dias úteis contado do recebimento da presente Ordem de Fornecimento.

VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____ R\$ _____

NOTA DE EMPENHO Nº _____

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Campinas, _____ de _____ de _____.

Central de Abastecimento Farmacêutico

Diretoria Administrativa

ANEXO IV - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017

PROCESSO Nº 022/2017

OBJETO: Aquisição de **nutrição parenteral**, mediante o Sistema de Registro de Preços.

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....

DADOS PARA EMISSÃO DA ATA/CONTRATO E/OU EMPENHOS:

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....
e-mail:.....

E-MAIL PARA ENVIO DA ATA E/OU CONTRATO P/ASSINATURA:

e-mail:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA E/OU CONTRATO:

Nome:.....
CPF nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail:.....

Obs1: Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.

Obs2: A ata e/ou contrato deverá ser devolvida pessoalmente e/ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA E/OU CONTRATO:

Nome:.....
CPF nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail:.....

RESPONSÁVEL DA EMPRESA:

Nome:.....
CPF nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....

Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail (profissional):.....
e-mail (pessoal):.....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA P/CRÉDITOS EM CONTA:

Banco:.....nº da agência:.....Nome da agência.....
Conta Corrente:.....

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancaria e/ou terceiros.

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017

PROCESSO Nº 022/2017

OBJETO: Aquisição de **nutrição parenteral**, mediante o Sistema de Registro de Preços.

CONTRATANTE: Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2017

Na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificados e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, _____ de _____ 2016

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
Presidente

FABIO ALVES CREMASCO
Diretor Administrativo

DANIELA FONSECA CALADO NUNES
Procuradora Municipal

Nome da empresa
Representante legal
RG nº
CPF nº

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Objeto	Qtd. Estimada bolsa para 12 meses	Composição de uma bolsa (Padrão)	Qtd. ml por bolsa	Valor unitário do componente	Valor total bolsa
01	Básica 1	450	Aminoácidos 10% (ML)	600		
			Glicose 50% (ML)	420		
			TCM/TCL 20% (ML)	210		
			Cloreto de sódio 20% (ML)	26		
			Cloreto de potássio 19,1% (ML)	20		
			Gluconato de cálcio 10% (ML)	20		
			Fosfato de potássio 2mEq/ml (ML)	12		
			Sulfato de magnésio 10% (ML)	20		
			Polivitamínico A (ML)	05		
			Polivitamínico B (ML)	05		
			Oligoelemento Adulto (ML)	02		
			Água bidestilada (ML)	340		
			Volume total	1.680		
			Calorias (Kcal)	1.374		
02	Básica 2	350	Aminoácidos 10% (ML)	750		
			Glicose 50% (ML)	500		
			TCM/TCL 20% (ML)	250		
			Cloreto de sódio 20% (ML)	30		
			Cloreto de potássio 19,1% (ML)	20		
			Gluconato de cálcio 10% (ML)	20		
			Fosfato de potássio 2mEq/ml (ML)	15		
			Sulfato de magnésio 10% (ML)	23		
			Polivitamínico A (ML)	05		
			Polivitamínico B (ML)	05		
			Oligoelemento Adulto (ML)	02		
			Água bidestilada (ML)	420		
			Volume total	2.040		
			Calorias (Kcal)	1.650		

Item	Objeto	Qtd. Estimada bolsa para 12 meses	Composição de uma bolsa (Padrão)	Qtd. ml por bolsa	Valor unitário do componente	Valor total bolsa
03	Básica 3	600	Aminoácidos 10% (ML)	840		
			Glicose 50% (ML)	570		
			TCM/TCL 20% (ML)	300		
			Cloreto de sódio 20% (ML)	30		
			Cloreto de potássio 19,1% (ML)	20		
			Gluconato de cálcio 10% (ML)	20		
			Fosfato de potássio 2mEq/ml (ML)	18		
			Sulfato de magnésio 10% (ML)	25		
			Polivitamínico A (ML)	05		
			Polivitamínico B (ML)	05		
			Oligoelemento Adulto (ML)	02		
			Água bidestilada (ML)	445		
			Volume total	2.280		
			Calorias (Kcal)	1.905		
04	Hipercatabólica	700	Aminoácidos 10% (ML)	1.000		
			Glicose 50% (ML)	500		
			TCM/TCL 20% (ML)	280		
			Cloreto de sódio 20% (ML)	30		
			Cloreto de potássio 19,1% (ML)	20		
			Gluconato de cálcio 10% (ML)	20		
			Fosfato de potássio 2mEq/ml (ML)	16		
			Sulfato de magnésio 10% (ML)	22		
			Polivitamínico A (ML)	05		
			Polivitamínico B (ML)	05		
			Oligoelemento Adulto (ML)	02		
			Água bidestilada (ML)	140		
			Volume total	2.040		
			Calorias (Kcal)	1.905		

Item	Objeto	Qtd. Estimada bolsa para 12 meses	Composição de uma bolsa (Padrão)	Qtd. ml por bolsa	Valor unitário do componente	Valor total bolsa
05	Periférica 1	270	Aminoácidos 10% (ML)	500		
			Glicose 10% (ML)	1.230		
			TCM/TCL 20% (ML)	210		
			Cloreto de sódio 20% (ML)	20		
			Cloreto de potássio 19,1% (ML)	20		
			Gluconato de cálcio 10% (ML)	20		
			Fosfato de potássio 2mEq/ml (ML)	08		
			Sulfato de magnésio 10% (ML)	20		
			Polivitamínico A (ML)	05		
			Polivitamínico B (ML)	05		
			Oligoelemento Adulto (ML)	02		
			Volume total	2.040		
			Calorias (Kcal)	1.038		
06	Periférica 2	350	Aminoácidos 10% (ML)	700		
			Glicose 10% (ML)	1.350		
			TCM/TCL 20% (ML)	240		
			Cloreto de sódio 20% (ML)	24		
			Cloreto de potássio 19,1% (ML)	20		
			Gluconato de cálcio 10% (ML)	22		
			Fosfato de potássio 2mEq/l (ML)	10		
			Sulfato de magnésio 10% (ML)	22		
			Polivitamínico A (ML)	05		
			Polivitamínico B (ML)	05		
			Oligoelemento Adulto (ML)	02		
			Volume total	2.400		
			Calorias (Kcal)	1.219		

Item	Objeto	Qtd. Estimada bolsa para 12 meses	Composição de uma bolsa (Padrão)	Qtd. ml por bolsa	Valor unitário do componente	Valor total bolsa
07	Hepatopata	270	Aminoácidos 8% (hepato) (ML)	700		
			Glicose 50% (ML)	390		
			TCM/TCL 20% (ML)	210		
			Cloreto de sódio 20% (ML)	12		
			Cloreto de potássio 19,1% (ML)	15		
			Gluconato de cálcio 10% (ML)	20		
			Fosfato de potássio 2mEq/l (ML)	12		
			Sulfato de magnésio 10% (ML)	18		
			Polivitamínico A (ML)	02		
			Polivitamínico B (ML)	05		
			Oligoelemento Adulto (ML)	01		
			Sulfato de zinco 200mcg/ml (ML)	05		
			Água bidestilada (ML)	170		
			Volume total	1.560		
			Calorias (Kcal)	1.307		
08	Transição	400	Aminoácidos 10% (ML)	550		
			Glicose 50% (ML)	250		
			TCM/TCL 20% (ML)	160		
			Cloreto de sódio 20% (ML)	16		
			Cloreto de potássio 19,1% (ML)	15		
			Gluconato de cálcio 10% (ML)	15		
			Fosfato de potássio 2mEq/ml (ML)	08		
			Sulfato de magnésio 10% (ML)	14		
			Polivitamínico A (ML)	05		
			Polivitamínico B (ML)	05		
			Oligoelemento Adulto (ML)	02		
			Água bidestilada (ML)	160		
			Volume total	1.200		
			Calorias (Kcal)	965		

Item	Objeto	Qtd. Estimada bolsa para 12 meses	Composição de uma bolsa (Padrão)	Qtd. ml por bolsa	Valor unitário do componente	Valor total bolsa
09	Nefropata fora de diálise	360	Aminoácidos 10% (nefro) (ML)	300		
			Glicose 50% (ML)	270		
			TCM/TCL 20% (ML)	150		
			Cloreto de sódio 20% (ML)	12		
			Gluconato de cálcio 10% (ML)	15		
			Sulfato de magnésio 10% (ML)	10		
			Polivitamínico A (ML)	02		
			Polivitamínico B (ML)	05		
			Oligoelemento Adulto (ML)	01		
			Sulfato de zinco 200mcg/ml (ML)	05		
			Água bidestilada (ML)	310		
			Volume total	1.080		
			Calorias (Kcal)	879		
10	Nefropata em diálise	500	Aminoácidos 10% (nefro) (ML)	500		
			Aminoácidos 10% (padrão) (ML)	500		
			Glicose 50% (ML)	400		
			TCM/TCL 20% (ML)	300		
			Cloreto de sódio 20% (ML)	15		
			Gluconato de cálcio 10% (ML)	12		
			Sulfato de magnésio 10% (ML)	10		
			Polivitamínico A (ML)	02		
			Polivitamínico B (ML)	05		
			Oligoelemento Adulto (ML)	01		
			Sulfato de zinco 200mcg/ml (ML)	5		
			Água bidestilada (ML)	50		
			Volume total	1.800		
Calorias (Kcal)	1.680					

Item	Qtd. ml estimado 12 meses	Descrição dos componentes (Individualizada)	Valor unitário do componente
11	300	Acetato de sódio 0,7mEq/ml (ML)	
12	250.000	Água bidestilada (ML)	
13	350.000	Aminoácido 10% (ML)	
14	180.000	Aminoácido 10% (nefropata) (ML)	
15	200.000	Aminoácido 10% (pediátrico) (ML)	
16	3.000	Aminoácido 8% (hepatopata) (ML)	
17	15.000	Cloreto de potássio 19,1% (ML)	
18	17.000	Cloreto de sódio 20% (ML)	
19	7.000	Fosfato de potássio 2mEq/ml (ML)	
20	300	Fósforo orgânico (ML)	
21	300.000	Glicose 10% (ML)	
22	150.000	Glicose 25% (ML)	
23	300.000	Glicose 50% (ML)	
24	17.000	Gluconato de cálcio 10% (ML)	
25	100	L-Alanil L-Glutamina 20% (ML)	
26	1.000	Oligoelementos adulto (ML)	
27	1.500	Oligoelementos pediátrico (ML)	
28	3.000	Polivitamínico A (ML)	
29	3.500	Polivitamínico B (ML)	
30	1.400	Polivitamínico pediátrico A (ML)	
31	2.400	Polivitamínico pediátrico B (ML)	
32	100	Selênio 6mcg/ml (ML)	
33	15.000	Sulfato de magnésio 10% (ML)	
34	3.500	Sulfato de zinco 200mcg/ml (ML)	
35	1.000	TCM/TCL 10% (ML)	
36	180.000	TCM/TCL 20% (ML)	
Valor total (somatória dos itens 01 ao 36)		R\$	

Observações:

Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, ou seja, a **somatória dos itens 01 ao 36**.

Ao cotar as fórmulas de NPP, a empresa deverá obrigatoriamente:

- a) Discriminar os valores por ml de cada componente, sem fatores de correção para os diferentes tipos de aminoácidos;
- b) Cotar valores idênticos por ml para um mesmo componente, ainda que o produto venha compor diferentes fórmulas (padronizadas ou não);
- c) Observar a regra de discriminação e os valores acima mencionados para compor o valor total das fórmulas que necessitem ser preparadas fora dos padrões;
- d) Fornecer o valor unitário e total de cada fórmula.